

REQUERIMENTO Nº. 050/2026

Senhora Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial aquelas previstas no art. 100 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, c/c o inciso XIV do art. 66 da Lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer que, após a deliberação do Soberano Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que preste as informações a seguir aduzidas.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização atribuído ao Poder Legislativo, conforme o art. 31 da Constituição Federal, e nos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que devem nortear a Administração Pública.

Este Vereador, no exercício de seu mandato, tem sido cobrado insistentemente pela população acerca de duas questões de extrema urgência que, apesar de contarem com recursos garantidos por meio de emendas parlamentares impositivas na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Ordinária nº 3283/2025), ainda não foram executadas pelo Poder Executivo.

A primeira, de caráter humanitário, diz respeito à crise crônica de abastecimento de água na comunidade de Pinheiro Seco de Cima. A situação é insustentável, com famílias inteiras sendo privadas do acesso a este recurso essencial, o que representa uma violação direta do direito à saúde e à dignidade da pessoa humana. Para sanar este problema, foi destinada a seguinte emenda:

Emenda Impositiva nº 36, no valor de R\$ 70.000,00, com o objeto de "Perfuração E Instalação Poço Pinheiro Seco De Cima" (Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0401.2.139.4.4.90.51).

O segundo assunto refere-se às péssimas condições do mobiliário (mesas e cadeiras) do refeitório da Escola Municipal Professor Aroldo. O ambiente onde nossos alunos realizam suas refeições se encontra com equipamentos precários, o que compromete o bem-estar, a segurança e a dignidade das crianças. Para corrigir esta situação, foi indicada a seguinte emenda:

Emenda Impositiva nº 37, no valor de R\$ 25.000,00, com o objeto de "Compra De Mesas E Bancos Para Refeitório Para Mesa Escola Municipal Professor Aroldo" (Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0401.2.139.4.4.90.52).

Ressalta-se que, conforme dispõe a nossa Lei Orgânica, a execução de ambas as emendas é obrigatória, não se tratando de uma faculdade do gestor. A não execução injustificada de tal programação orçamentária, inclusive, pode configurar crime de responsabilidade, nos termos do Art. 69, VI, da Lei Orgânica.

Nesse sentido, para o fiel exercício da função fiscalizatória, faz-se necessário que o Chefe do Poder Executivo preste os seguintes esclarecimentos a esta Casa de Leis:

Quais medidas concretas já foram adotadas e qual o cronograma detalhado previsto para a execução integral da Emenda Impositiva nº 36, destinada a solucionar o abastecimento de água em Pinheiro Seco de Cima?

Quais medidas concretas já foram adotadas e qual o cronograma detalhado previsto para a execução integral da Emenda Impositiva nº 37, para a aquisição do novo mobiliário do refeitório da Escola Municipal Professor Aroldo?

Existe algum impedimento de ordem técnica ou jurídica que esteja obstruindo a execução das referidas emendas? Em caso afirmativo, detalhar quais são e quais providências estão sendo tomadas para superá-los.

CONCLUSÃO

O presente requerimento visa ao exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, buscando garantir a aplicação de recursos públicos definidos como obrigatórios pela Lei Orçamentária. As informações são essenciais para que esta Casa de Leis possa acompanhar a situação e dar um retorno às comunidades que aguardam, com máxima urgência, as providências do Poder Executivo.

Diante do exposto, e após a aprovação do Soberano Plenário, reitera-se o pedido de encaminhamento das informações solicitadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tibagi-PR, em 07 de agosto de 2026

Renan de Souza
Vereador